

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2434 de 13/03/18

REPUBLICADO(A) NO JORNAL

L E I N. 9.765, DE 28 DE JUNHO DE 2018. BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2435 de 20/03/18

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar em São José dos Campos um aplicativo para celular visando o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames nas Unidades Básicas de Saúde.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de São José dos Campos a implantar um aplicativo para celular visando o agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º Pelo aplicativo os usuários cadastrados poderão agendar e cancelar consultas com clinico geral, pediatra, ginecologista, triagem odontológica e radiologia.

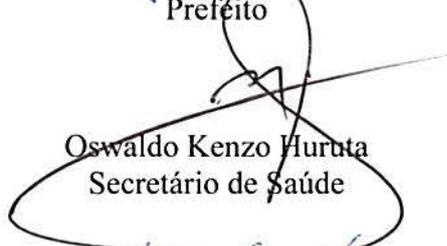
Art. 3º O acesso ao aplicativo deverá ser de forma gratuita, sem ônus aos usuários.

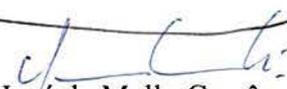
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de junho de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito


Oswaldo Kenzo Hurta
Secretário de Saúde


José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 154/2018, de autoria do Vereador Marcão da Academia)